



Licença Ambiental 07/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, conforme Art. 6º da DN 09/2017 do CODEMA

– **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente**, concede a **SERRALHERIA E CALDEIRARIA DONATO**, inscrito no CNPJ sob nº 09.208.137/0001-00, localizado na Rua Ismael Silva, nº182, Santo Antônio, - Itabirito/MG, **Licença Ambiental Simplificada – LAS**, para a atividade “B-05-04-5 - Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e metais não ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis”, Classe “0”, nas Coordenadas Geográficas 23K LAT/Y LAT/Y 20°14'20.288” S / LONG/X 43°48'21.68” O.

Itabirito, 15 de fevereiro de 2024.

FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

RECEBIDO
Em 26/02/2024
Por

OBSERVAÇÕES:

1. A validade da presente Licença Ambiental é de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua expedição;
2. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal;
3. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais;
4. Em razão da Lei Complementar N°140, de 08/12/2011 que, regulamentando o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes da Federação, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9º, II, XIV, a e XV, b c/c art. 13, caput e § 2º e art. 8º, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são de competência exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer intervenção de outro ente federativo.

ANEXO I – CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Promover a publicação da concessão da licença ambiental em periódico regional ou local de grande circulação, devendo constar, no mínimo, nome do requerente, modalidade de licença, tipo de atividade, local da atividade e prazo de validade.	20 (vinte) dias, contados do recebimento da licença.